

ADVOGADO FABIANA FARIA DO CARMO
SILVEIRA(OAB: 108139/MG)

RECLAMADO Exmo. Desembargador do E. TRT3ª
Região - Dr. OSWALDO TADEU
BARBOSA GUEDES

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Exmo. Desembargador do E. TRT3ª Região - Dr. OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES
- FUNDACAO MARIANA RESENDE COSTA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Resolução**RA 135/2022 do Tribunal Pleno e Ato Regimental
GP 27/22**

Resolução Administrativa n. 135, de 14 de novembro de 2022 e Ato Regimental GP n. 27, de 14 de novembro de 2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 135, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00128-2022-000-03-00-0 MA em sessão ordinária presencial realizada em 10 de novembro de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria e Ricardo Marcelo Silva e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 27, de 14 de novembro de 2022, para adequação à Política de Governança dos Colegiados Temáticos estabelecida na Resolução n. 325, de 11/02/2022, do CSJT, nos termos do Parecer n. CRI/5/2022.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

ATO REGIMENTAL GP N. 27, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Proposição n. GP/3/2022, que propõe a alteração do Regimento Interno deste Tribunal, para a compatibilização do texto regimental com os conceitos e metodologia instituídos pela Resolução n. 325, de 2022, do CSJT;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/5/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alterações no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação das aludidas alterações do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 269.

Parágrafo único. Os colegiados a que se referem o caput deste artigo se reunirão, pelo menos, uma vez ao ano." (NR)

"Art. 271.

Parágrafo único. Nas ausências do coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador, que será, preferencialmente, o segundo magistrado mais antigo integrante do colegiado." (NR)

"Art. 272.

Parágrafo único. Entre os membros titulares, serão escolhidos o coordenador e o vice-coordenador do colegiado." (NR)

"Art. 275.

..... .

§ 3º A Secretaria de Documentação assessorará a Comissão de Regimento Interno, exercendo as atribuições de Unidade de Apoio Executivo, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal." (NR)